



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
 Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA-APROVAÇÃO DA LDO (LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) – 2018

Aos doze (12) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e dezessete (2017), às 18h30min, reuniram-se no recinto da Câmara Municipal de Tarumã na Rua dos Crisântemos, nº. 40, centro, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, o Presidente da Câmara vereador José Adilson Perciliano, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade composta pelos vereadores Antonio Marcos da Costa Lima, Presidente, Ademir Bregagnoli, Relator, e José Roberto de Almeida, Membro, para realizar a Audiência de Aprovação das Metas e Prioridades da LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, em atendimento à Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de Maio de 2000, de acordo com o artigo 48 “DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO”. Contando ainda com as presenças do Assessor Contábil Financeiro, Sr. José Ricardo Ambonati, a Assessora Técnico Jurídico Dra. Eliane Coimbra Milck e do Coordenador da Secretaria Legislativa, Sr Wuilverson Henrique Mossini da Silva para secretariar os trabalhos, a audiência foi aberta pelo Presidente da Câmara, José Adilson Perciliano, na forma constante no edital de convocação, publicado no Mural de Publicações Átrio da Câmara, no endereço eletrônico da Câmara - www.camarataruma.sp.gov.br, e no endereço eletrônico: www.facebook.com/camaramunicipal.detaruma. A seguir solicitou para apresentar os trabalhos os membros Comissão de Finanças Orçamento e Contabilidade, o Assessor Contábil Financeiro, Sr. José Ricardo Ambonati. Iniciada a audiência, a Assessora Jurídica fez a leitura do Edital publicado, informando que a presente audiência exporá as Peças Orçamentárias e demais dispositivas legais referentes à LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2018. Informando que o Projeto de Lei em discussão já foi para leitura, foi aprovado em Primeira Votação e em Segunda por unanimidade. Não houve apresentação de emendas. Após a segunda aprovação a Secretaria da Câmara encaminhou ao Executivo o Autógrafo, e recebemos a lei sancionada, Lei nº. 1273/2017 de 12 de Dezembro de 2017. Sendo assim explanou sobre as Metas e Prioridades da LDO/2018. Na seqüência o Assessor Contábil Financeiro em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, apresentaram a estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício, e que deverá obedecer à disposição a Estrutura Administrativa-Organograma. A proposta incluirá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da Administração Direta. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15 de agosto, e com limites estabelecidos de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de: I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais; II – Austeridade na gestão dos recursos públicos; III – Modernização na ação governamental e IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte: I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso; II – Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura; III – A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, garantindo a publicidade dos atos; IV – Quadrimestralmente será feita audiência pública para a divulgação dos gastos com Saúde Pública, e apresentados aos conselhos de Saúde e trimestralmente serão apresentadas ao Fundeb a execução orçamentária dos fundos municipais respectivos e V – O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo os demonstrativos, planejamento, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, de que trata a Portaria STN n.º 637/2012 e suas alterações, nos termos do inciso I do § 2º do art. 35 do ADCT da Constituição Federal, contendo, contendo anexos- Anexo V - Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício; Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais: As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de dotação orçamentária, expressa autorização Legislativa, e às disposições legais, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6,00% (seis por cento) a Legislativo da Receita Corrente Líquida. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes das Metas e Prioridades a ser apresentadas juntamente com o Plano Plurianual para o exercício de 2018, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo, sempre através de novas autorizações legislativas. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 15 de Outubro, compor-se-á de: I – Mensagem; II – Projeto de Lei Orçamentária; III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios. Das subvenções a entidades. É vedada a inclusão de quaisquer recursos do Município, na lei orçamentária e nos créditos adicionais, para clubes, associações de servidores e de



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
 Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Para a concessão de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a administração deverá observar a Lei n.º 13.019/14, que selecionará as entidades através de chamamento e classificação pública. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas a serem incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependerão, ainda de: I - Normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; II- Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio e objetivo a ser alcançado. Em seguida foram consultados os presentes da necessidade de maiores esclarecimentos, sendo-lhes concedido à palavra para questionamento ou sugestões. Não havendo nenhum questionamento, e não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a audiência finalizando a audiência a Assessora Jurídica que agradeceu a presença de todos, principalmente pelo interesse demonstrado no trato da coisa pública, e nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata por mim, _____, Wuilverson Henrique Mossini, que secretariei a presente audiência pública, sendo colhidas as assinaturas nesta ata do Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, do Secretário da Audiência, da Assessora Técnica Jurídica, do Assessor Contábil Financeiro e membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

José Adilson perciliano
 Presidente

José Ricardo ambonati
 Assessor Contábil e Financeiro

Eliane Coimbra Milck
 Assessor Jurídico

Antonio Marcos da Costa Lima
 Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e
 Contabilidade

Ademir Bregagnoli
 Relator da Comissão de Finanças Orçamento e Contabilidade

José Roberto de Almeida
 Membro da Comissão de Finanças Orçamento e Contabilidade

Wuilverson Henrique Mossini da Silva
 Secretário da Audiência